

AVISO SUP/ADIG Nº 25/2021-BNDES

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021.

Ref: Produto Cartão BNDES (Circular SUP/ADIG nº 36/2020-BNDES, de 16.06.2020).
Aviso SUP/ADIG Nº 07/2021-BNDES, de 24.02.2021.

Ass: Lei nº 14.179, de 30 de junho de 2021 – Suspensão da exigibilidade de comprovações.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 14.179, de 30 de junho de 2021, **INFORMA** aos EMISSORES que:

- 1.** Fica suspensa a exigibilidade das comprovações abaixo listadas até **31.12.2021**, para fins de emissão do Cartão BNDES, ressalvado o disposto no item 2:
 - 1.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND.
 - 1.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 1.3.** Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ou, quando for o caso, declaração da Beneficiária Final de que foram inseridas no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial as informações de seus trabalhadores relativas ao ano-base.
- 2.** A dispensa de que trata o item 1 deste Aviso não afasta a aplicação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição, mantendo-se a exigência de comprovação de regularidade perante a seguridade social na emissão do Cartão BNDES e no registro das transações no Portal do Cartão BNDES.
- 3.** O disposto nos itens 1 e 2 acima se aplica desde 01.07.2021, data em que foi publicada, no Diário Oficial da União – DOU, a Lei nº 14.179, de 30 de junho de 2021.

Fica revogado, nesta data, o Aviso SUP/ADIG nº 07/2021-BNDES, de 24.02.2021.

Caio Barbosa Alves de Araujo
Superintendente Substituto
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES